



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO N° 1.142/2020 - Em 02 de abril de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento do IPTU e taxas, em razão da situação de emergência e em consequência da grave situação econômico-financeira que se instalou em decorrência da pandemia do COVID-19.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Municipal n° 1.136/2020, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) e declara estado de emergência no Município de Cananéia e suas alterações posteriores;

Considerando o Decreto Federal n° 10.282 de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação e segurança;

Considerando o Decreto Estadual n° 64.881 de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado para 20 de junho de 2020 o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2020, para os optantes de pagamento em taxa única que não o fizeram até 20 de março.

Parágrafo único. Para os optantes pelo pagamento em taxa única, que efetuarem o pagamento até a data de 20 de junho de 2020, não incidirão quaisquer acréscimos, seja a título de juros, multa ou qualquer outra incidência.

Art. 2º Para os contribuintes que optaram pelo pagamento parcelado, e não o fizeram até 20 de março de 2020, fica prorrogado o vencimento das parcelas do IPTU, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.142/2020)

I - a parcela com vencimento para o dia 20/03/2020 fica prorrogada para o dia 20/06/2020, sem quaisquer acréscimos;

II - a parcela com vencimento para o dia 20/04/2020 fica prorrogada para o dia 20/07/2020, sem quaisquer acréscimos;

III - a parcela com vencimento para o dia 20/05/2020 fica prorrogada para o dia 20/08/2020, sem quaisquer acréscimos.

Art. 3º Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2020, sem a incidência de juros e multa, ou qualquer outra incidência, o prazo de pagamento das parcelas do REFIS que venceriam nos meses de março, abril e maio/2020.

Art. 4º Fica suspenso, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, o cancelamento de parcelamentos de débitos tributários inscritos em Dívida Ativa, que tenham sido realizados com fundamento na Lei Complementar nº 016 de 29 de dezembro de 2000 - Código Tributário Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 02 de abril de 2020.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal